



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 138/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019
PROCESSO N.º 15134/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019
FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CRISTO REI E ESCOLA DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário em ambiente planejado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e Escola de Belas Artes Osvaldo Engel, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios e MDE.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote Item Qtd/Uni Preço Unitário Preço Total Especificação

Lote 1:

1 1 1,0000 UN _____

Móvel 01- Balcão para a pia em MDF 18mm - EMEF Cristo Rei - Balcão para a pia - cozinha: Móvel inferior com quatro portas (com 2 dobradiças por metálicas por porta), duas portas de correr e quatro gavetas externas (com corrediças metálicas). Puxadores metálicos embutidos. Estrutura do móvel em MDF 18mm e prateleiras e gavetas em MDF 18mm. Acabamento com tampo de granito com duas cubas embutidas do tampo. Móvel com pés em aço carbono. Dimensões e formatação conforme projeto.

1 2 1,0000 UN _____

Móvel 02 - Armário aéreo para a cozinha, em MDF 18mm - EMEF Cristo Rei - Móvel superior, com oito portas.

Estrutura do móvel em MDF 18mm. Acabamento melamínico padrão branco comum.

Puxadores metálicos embutidos e dobradiças metálicas de boa qualidade.

Dimensões e formatação conforme projeto.

1 3 1,0000 UN _____

Móvel 03 - Balcão ilha para a cozinha, em MDF 18mm - EMEF Cristo Rei - Estrutura do móvel em MDF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

18mm e prateleiras internas em MDF 18mm. Acabamento com tampo de granito. Pés em aço carbono.
Dimensões e formatação conforme projeto.

1 4 1,0000 UN _____

Móvel 04 - Bancada passa pratos - EMEF Cristo Rei - A bancada terá acabamento com tampo de granito. Móvel inferior com quatro portas (com 2 dobradiças por metálicas por porta), puxadores metálicos embutidos (modelo1).

Estrutura do móvel, prateleiras e gavetas em MDF 18mm. Acabamento com tampo de granito e pés em aço carbono.

Dimensões e formatação conforme projeto.

1 5 1,0000 UN _____

Móvel 05 - Armário alto para cozinha - EMEF Cisto Rei - Móvel com duas portas de correr com altura de 2,00. Puxadores metálicos embutidos.

Estrutura do móvel em MDF 18mm e prateleiras internas em MDF 18mm. Pés em aço carbono.

Dimensões e formatação conforme projeto.

1 6 1,0000 UN _____

Móvel 06 - Armário alto para cozinha - EMEF Cisto Rei - Móvel com duas portas de correr com altura de 2,00. Puxadores metálicos embutidos.

Estrutura do móvel em MDF 18mm e prateleiras internas em MDF 18mm. Pés em aço carbono.

Dimensões e formatação conforme projeto.

1 7 5,0000 UN _____

Móvel 07 - Mesas refeitório em MDF revestido em fórmica - EMEF Cristo Rei - Serão 05 mesas com tampos em MDF revestidos em fórmica, todos cantos arredondados.

Estrutura e pés em aço carbono com pintura em tinta epóxi.

Dimensões e formatação conforme projeto.

1 8 10,0000 UN _____

Móvel 08 - Bancos refeitório em MDF revestido em fórmica - EMEF Cristo Rei - Serão 10 bancos com assento em MDF revestidos em fórmica, todos cantos arredondados.

Estrutura e pés em aço carbono com pintura em tinta epóxi.

Dimensões e formatação conforme projeto.

1 9 1,0000 UN _____

Coifa elétrica - aparelho e instalação - ESPECIFICAÇÕES DA COIFA:

Dimensões:

Dimensão da coifa: 1800 mm largura x 1000 mm profundidade x 450 mm altura. A coifa deverá ficar instalada com a base inferior nivelada à, no mínimo, 1,80metros do chão. Sistema piramidal, com tomada central, em aço inox AISI 430 1,2mm escovado, suspensa em correntes. Bordas tipo chicane, solda Tig com argônio, chapéu Chines Inverso, Chave acionamento LIGA/DESLIGA, Exaustor Axial Ø 40, monofásico e 220V, com canaletas para recolhimento dos óleos condensados, confeccionadas em chapa de aço inoxidável, em chapa 24 filtros em ambos os lados do V Dutos para exaustão modulares de 1200 mm por módulo com diâmetro de 400 mm, dotados de curvas com o mesmo diâmetro, sendo uma em 90° na captação e outra em 45 graus na direção do chão na parte externa (descarga), totalizando 4,65m de extensão até a saída externa.

As curvas deverão ser confeccionadas em chapa de aço inoxidável na espessura de 0,9 mm (chapa 20), com 3 gomos e 2 semi gomos nas extremidades, dotados de flanges, também em aço inoxidável.

Terminal de descarga vertical para duto de 400 mm confeccionado em aço inox e encaixe flangeado;

Montagem, instalação e ligações elétricas externas, a partir de rede elétrica existente;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Características construtivas do sistema de exaustão:

Motor elétrico 220 Volts, monofásico, blindado, fixado ao suporte por meio de 4 coxins de borracha.

Voluta (caracol) equipada com porta de inspeção e dreno;

Boca de aspiração;

Boca de descarga;

Velocidade de descarga: 10,9 m/s.

Nível de ruído: 73 dBa a 1,5 mt/s (medido sem dutos em campo aberto).

Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

Manual:

Orientações para forma de uso correto; Procedimentos de segurança; Regulagens, manutenção e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

Garantia: Vinte e quatro meses de cobertura integral do equipamento

Valor total lote 1 R\$ _____

2 10 1,0000 UN _____

Móvel 09 - Armário para secretaria - EM de Belas Artes - Móvel com duas portas de abrir (com 2 dobradiças por metálicas por porta), e três portas de correr. Puxadores metálicos embutidos.

Estrutura do móvel em MDF 18mm e prateleiras em MDF 18mm. Pés em aço carbono. Dimensões e formatação conforme projeto.

2 – DA ENTREGA –

2.1. Os móveis deverão ser fabricados e entregues montados/instalados conforme descrições do memorial técnico e projetos específicos anexos a este **Contrato**. A entrega deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho, sendo o Lote 1 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei, localizada na rua São Martinho, n.º 351, Bairro Cristo Rei, e o lote 2 na Escola de Belas Artes Osvaldo Engel, localizada na Rua Nelson Ehlers, s/n.º, Centro, em Erechim/RS.

2.1.1. Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes da confecção dos móveis.

2.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade entregue.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos e serviços prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação do mobiliário** mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.12.361.0010.2069.4.4.90.52.12.00.00

11.01.12.361.0010.2069.4.4.90.52.42.00.00

11.02.12.363.0010.2084.4.4.90.52.42.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica **obrigada a entregar os objetos contratados** conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 114/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela

fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote contratado.
- 6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote contratado.
- 6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- 6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **TAHIANA BERTOLIN ROSSATO**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

- 8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- 8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 114/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 15134/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O material/serviço recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do material/serviço recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do material/serviço recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de 3 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, ___ DE _____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º.....

TAHIANA BERTOLIN ROSSATO
Gestora Contratual

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS: _____